



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO Nº 363/2026

Senhor Presidente,

Em obediência ao disposto na Constituição Estadual, encaminho, em anexo, o Requerimento de autoria do **Deputado NEY LEPREVOST**, aprovado por esta Assembleia Legislativa em Sessão Plenária de 9 de março de 2026.

Respeitosamente,

Curitiba, 10 de março de 2026.

Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA - DF
/LTMC



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2026, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **363** e o
código CRC **1E7B7E3C1E6D3EC**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER**, após ouvido o Soberano Plenário, envio de Expediente ao Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre, encaminhando o apoio desta Casa à **Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2026 (PEC 2/2026)**, que visa corrigir injustiça histórica em relação aos médicos e cirurgiões-dentistas, atualmente excluídos da redação do § 12 do art. 198, da Constituição Federal.

A mencionada proposta tem por objetivo incluir expressamente tais profissionais no rol constitucional que assegura piso salarial nacional às categorias da saúde, reconhecendo sua essencialidade para o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), e para a garantia do direito fundamental à saúde.

Atualmente, o piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas encontra-se disciplinado pela Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, estando congelado em múltiplos do salário mínimo de 2022, sem previsão de atualização, especialmente em razão dos efeitos decorrentes do julgamento da ADPF 325. Tal cenário configura evidente defasagem remuneratória.

Embora o referido projeto de lei encontre-se, sob o ponto de vista material e formal, em consonância com a Constituição, a PEC 2/2026 busca:

(i) sanar definitivamente a indevida exclusão dos médicos e cirurgiões-dentistas do texto constitucional; e

(ii) reforçar o fundamento constitucional para instituição de piso salarial por lei federal, independentemente do regime jurídico aplicável.

Importa destacar que a implementação do piso observará o regramento financeiro orçamentário previsto nos §§ 13 a 15 do art. 198 da Constituição Federal, resguardando a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, equilíbrio fiscal dos entes subnacionais e das entidades filantrópicas. Ademais, sendo aprovado o projeto de lei na forma do substitutivo apresentado, o acréscimo das despesas de pessoal será custeado com recursos do Fundo Nacional de Saúde.

O gabinete deste Deputado estadual coloca-se à inteira disposição para colaborar no que for possível, reafirmando o compromisso de atuar de forma conjunta com os órgãos públicos em favor da segurança da comunidade e da qualidade de vida dos cidadãos.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

NEY LEPREVOST
Deputado Estadual

/LTMC.

PROT/DAP 488/26

CONFERE COM O ORIGINAL

LUSMARI TERESINHA MACHADO CHAHIN
Coordenadoria de Expediente /DAP - Matrícula 40.521